DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI N.º 1.440 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

(QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Dolcinópolis, de sua Administração Direta, para o exercício financeiro de 2.019, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**R$**	**13.200.000,00**
Receita Tributária	R$	653.800,00		
Receita de Contribuições	R$	40.000,00		
Receita Patrimonial	R$	50.000,00		
Receita de Serviços	R$	10.000,00		
Transferências Correntes	R$	14.697.200,00		
Outr. Receitas Correntes	R$	70.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R$	(2.321.000,00)		
RECEITA DE CAPITAL			**R$**	**0,00**
Alienação de Bens	R$	0,00		
TOTAL DA RECEITA			**R$**	**13.200.000,00**

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3836-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções de Governo, sub-funções e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	740.000,00
04 – Administração	R$	2.723.000,00
08 – Assistência Social	R$	761.000,00
10 – Saúde	R$	3.058.800,00
12 – Educação	R$	3.015.100,00
13 – Cultura	R$	3.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.455.100,00
18 – Gestão Ambiental	R$	16.000,00
20 – Agricultura	R$	252.000,00
22 – Industria	R$	13.000,00
26 – Transporte	R$	586.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	112.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	345.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	120.000,00
TOTAL	**R$**	**13.200.000,00**
POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
031 – Ação Legislativa	R$	740.000,00
122 – Administração Geral	R$	2.723.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	26.000,00
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	124.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	611.000,00
301 – Atenção Básica	R$	2.924.200,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R$	12.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	17.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	105.600,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	403.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.144.100,00
364 – Ensino Superior	R$	21.000,00
365 – Ensino Infantil	R$	446.000,00
367 – Educação Especial	R$	1.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	3.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R$	51.000,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL: (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

452 – Serviços Urbanos			R$	1.404.100,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental			R$	16.000,00
606 – Extensão Rural			R$	252.000,00
661 – Promoção Industrial			R$	13.000,00
782 – Transporte Rodoviário			R$	586.000,00
812 – Desporto Comunitário			R$	47.000,00
813 – Lazer			R$	65.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna			R$	165.000,00
845 - Transferências			R$	180.000,00
999 – Reserva de Contingência			R$	120.000,00
TOTAL			**R$**	**13.200.000,00**
POR CATEGORIAS ECONÔMICA				
DESPESAS CORRENTES			**R$**	**12.619.380,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.737.800,00		
Outras Despesas Corrente	R$	5.881.580,00		
DESPESAS DE CAPITAL			**R$**	**460.620,00**
Investimentos	R$	235.620,00		
Amortização da Divida	R$	225.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIA			**R$**	**120.000,00**
Reserva de Contingência	R$	120.000,00		
TOTAL			**R$**	**13.200.000,00**

POR PROGRAMA E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO			**R$**	**740.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	740.000,00		
02 – EXECUTIVO			**R$**	**12.460.000,00**
02.001 - Gabinete do Prefeito	R$	416.000,00		
02.002 – Diretoria Administrativa e Financeira	R$	1.980.000,00		
02.003 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	618.000,00		
02.004 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$	268.000,00		
02.005 – Obras e Serviços Municipais	R$	1.468.100,00		
02.006 – Serviços de Estradas Municipais	R$	586.000,00		

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

02.007 – Cultura, Esporte e Lazer	R$	115.000,00		
02.008 – Fundo Municipal de Saúde	R$	3.058.800,00		
02.009 – Assistência Municipal	R$	424.000,00		
02.010 – Setor de Educação	R$	2.591.100,00		
02.011 – Encargos Gerais do Município	R$	935.000,00		
		TOTAL	**R$**	**13.200.000,00**

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito adicionais suplementares para administração direta, até o valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor do orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, entre unidades orçamentárias.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - SP, 05 de Outubro de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI N° 1.441 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

"**Autoriza o Executivo Municipal a validar e ratificar o CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMOVEL DESTINADO AO CARTORIO ELEITORAL DA COMARCA DE ESTRELA D'OESTE e dá outras providências**".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município de DOLCINÓPOLIS autorizado em validar e ratificar o Contrato firmado entre o Município de Estrela D'Oeste e o Locador Carlos Roberto Scorsi relativo ao imóvel edificado na rua Rio Grande do Norte, 574, destinado à instalação do Cartório Eleitoral da Comarca.

Parágrafo Único: A responsabilidade do município de Dolcinópolis no referido contrato será pelo pagamento de R$436,01 (quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo), bem como da parcela referente a 12,11% do valor do IPTU, conforme quota estabelecida no Convenio Cooperação firmado em 11 de outubro de 2017.

ART. 2º - O valor estipulado de responsabilidade do município, será depositado em conta corrente no Banco do Brasil, agencia nº1126-6, Conta-Corrente nº455.87-6.

ART. 3º - Fica ainda o Município de Dolcinópolis autorizado a efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, relativas aos meses de junho, julho e agosto de 2018, bem como o percentual relativo ao IPTU do aludido período, cujo o valor deve ser indicado pela Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

De mãos dadas rumo ao desenvolvimento

CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de credito especial a ser aberto para essa finalidade no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 05 de outubro de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do §1º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br